

AUTÓGRAFO Nº 33/2010
PROJETO DE LEI Nº 32/2010

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder à abertura de crédito adicional, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 73.023,84 (setenta e três mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), na UNIDADE O/E. 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, bem como a criação e inclusões na FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.122.0003.2.002 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme abaixo consignado, das naturezas e elementos de despesas necessários, que obedecerão as seguintes classificações:

UNIDADE O/E: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNC. PROGR. 04.122.0003.2.002 – MANUT. CUSTEIO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

- 1) Natureza da despesa: 3.3.90.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor do Crédito Especial: R\$ 12.000,00
- 2) Natureza da despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Valor do Crédito Especial: R\$ 61.023,84

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

UNIDADE O/E: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNC. PROGR. 04.122.0003.2.002 – MANUT. CUSTEIO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais (0025)
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 33.000,00

3.3.90.10.00 – Outros Benefícios de Natureza Social (0026)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 25.023,84

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.91.30.00 – Material de Consumo (0028)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Valor da Anulação: R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
12 de maio de 2010.



FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE



CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 030/2010

Santa Fé do Sul, 07 de maio de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa atuante Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

O projeto de lei em questão objetiva a criação de fichas orçamentárias, necessárias para o pagamento de despesas referente ao Ticket Alimentação do exercício anterior, bem como para pagamento de contribuições ao Consórcio Intermunicipal da Região de Jales - Pedreira.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

032/2010

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 73.023,84 (setenta e três mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), na UNIDADE O/E. 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, bem como a criação e inclusões na FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.122.0003.2.002 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme abaixo consignado, das naturezas e elementos de despesas necessários, que obedecerão as seguintes classificações:

UNIDADE O/E: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNC. PROGR. 04.122.0003.2.002 – MANUT. CUSTEIO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

- 1) Natureza da despesa: 3.3.90.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor do Crédito Especial: R\$ 12.000,00
- 2) Natureza da despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Valor do Crédito Especial: R\$ 61.023,84

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

UNIDADE O/E: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNC. PROGR. 04.122.0003.2.002 – MANUT. CUSTEIO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais (0025)
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 33.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

3.3.90.10.00 – Outros Benefícios de Natureza Social (0026)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor da Anulação: R\$ 25.023,84

3.1.91.30.00 – Material de Consumo (0028)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Valor da Anulação: R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de maio de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Câmara Munic. par
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
11 MAI 2010

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
07 MAI 2010
PROT. Nº 181
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial


para tramitação do Projeto de Lei nº. 32/2010, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional, e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
11 de maio de 2010


Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTI
Presidente da Comissão


Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator


Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

Processo nº. 35/2010

PROJETO DE LEI Nº. 32/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional, e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 11 de maio 2010.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 35/2010

PROJETO DE LEI Nº. 32/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional, e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 11 de maio de 2010.



a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

e-mail: camarasantafe@hotmail.com